



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo n.º 175 - Cx. Postal, 69 - CGC 76.285.329/0001-08

## L E I Nº 692/89

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**FUNÇÃO:** - Autoriza o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóvel e dá outras providências.

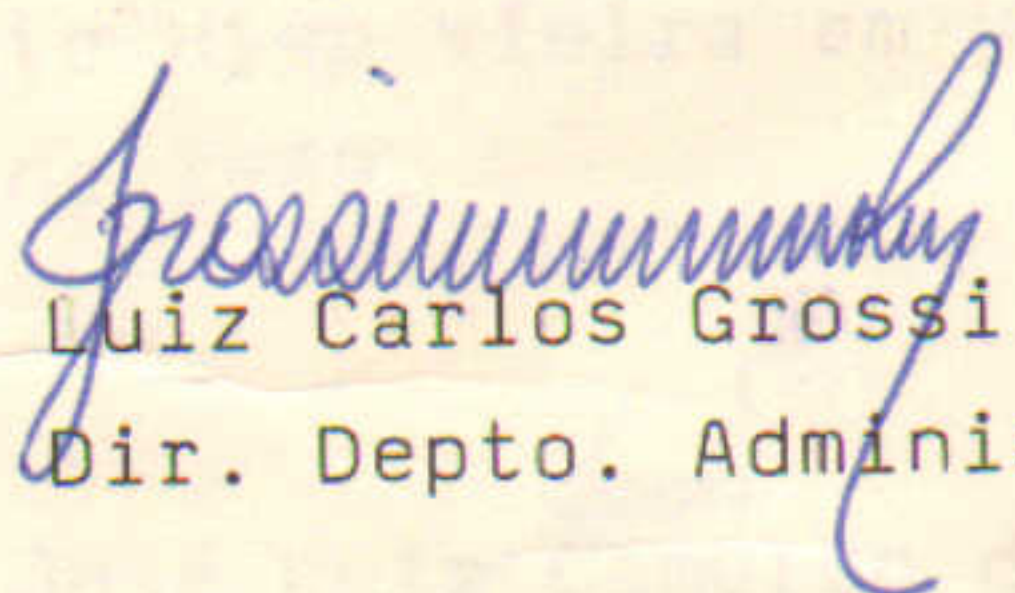
**Art. 1º** - Fica o Senhor chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de propriedade do município, caracterizado como data de terras nº 05, da Quadra E, com área de 490,00 metros quadrados, situada na Vila Carraro, nesta cidade, com a Imobiliária e Empreendimentos Mercúrio Ltda.

**Art. 2º** - A Imobiliária e Empreendimentos Mercúrio Ltda, dará em permuta à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, os imóveis constituídos pelas datas de números 17, 18 e 19 e 20 da Quadra 01 e as datas de números 03, 04, 05 e 06 da Quadra 02 do Jardim Mercúrio.

**Art. 3º** - A finalidade da presente permuta é a construção de um edifício residencial de no mínimo sete andares.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 573/84. Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 31 dias do mês de março de 1989.

  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Grossi  
Dir. Depto. Administrativo